



EDITAL Nº 22/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE
INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Análise de Recurso

RECORRENTE: 22759

RECORRIDA: Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2021.

A Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2021, observando o item VIII, 1 e 2, do Edital nº 22/2021 – Processo Seletivo para Viabilização dos Programas de Mobilidade Internacional da Faculdade de Direito de Franca, reuniu-se *online* no dia 7 de junho de 2021 às 14h, por meio de aplicativo Zoom, tendo em vista o recurso interposto pela candidata de matrícula n. 22759 ao Presidente da Comissão, momento em que foi lido integralmente o recurso e o edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

Em breve síntese, a Recorrente inscreveu-se no Programa de Mobilidade Internacional da Faculdade de Direito de Franca em 06/05/2021. Desta feita, em publicação realizada no dia 26 de maio de 2021, o senhor Diretor, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, publicou a classificação parcial do processo seletivo, ficando a Recorrente na posição **23 – lista de espera** com nota final “8,16”.

A Recorrente interpôs recurso. Em suas razões informa que está sem a nota do 4º bimestre do Prof. Dr. Cildo Giolo Júnior, professor da disciplina de Direito Civil I, aduzindo que o acontecimento teria lhe prejudicado na classificação geral, especialmente pela nota referida ter sido 10 (dez) e demonstrando ter nota superior a 7 (sete), conforme exigência editalícia. Para tanto, juntou-se rascunho de cálculos. Por fim, informa que preza por boas notas ao almejar ser classificada no processo seletivo de intercâmbio, bem como informa ter concluído curso gratuito de inglês para que sirva de base teórica e prática.

É o relatório. **No mérito, a pretensão não merece acolhimento.**

Embora tenha juntado o rascunho de cálculo, a Recorrente não explicita com clareza o suposto erro que teria ocorrido na composição da nota. Equivocou-se ao aduzir que a nota de Direito Civil I não estava lançada. O Secretário Hugo José Marangoni informou a esta Comissão que a nota está devidamente lançada em seu boletim, juntamente com todas as demais notas bimestrais da referida disciplina, quais sejam: 5.5 (primeiro bimestre), 7.0 (segundo bimestre), 10.0 (terceiro bimestre) e 10.0 (quarto bimestre), totalizando corretamente a **média/nota final 8.1** que foi utilizada para os cálculos do resultado deste processo seletivo.

Portanto, não há qualquer erro nos cálculos que compõe sua nota final no certame, em decorrência da exatidão das notas finais lançadas no histórico escolar. Aparentemente,



embora não tenha explicado exatamente as razões recursais do suposto erro na média, o cálculo apresentado pela Recorrente leva em consideração **a última nota tirada em cada disciplina** e não **a média (notas finais) de cada disciplina**, conforme prevê os itens 3.2 e 3.3 do Edital n. 22/2021.

Portanto, equivocou-se a Recorrente em seus cálculos, não apresentando qualquer falha no histórico escolar exaurido pelo Nobre Secretário, documento utilizado para elaboração dos cálculos por esta Comissão, com auxílio da competente da servidora Bruna Carla Santos.

Por óbvio, a nota do 4º bimestre de cada disciplina não demonstra com exatidão o desempenho acadêmico dos candidatos, mas apenas o desempenho acadêmico de um único bimestre. As médias são necessárias para a devida avaliação, especialmente no presente processo seletivo que foi realizado exclusivamente por análise de histórico escolar, em decorrência do isolamento social imposto pela pandemia de covid-19.

É notável o interesse da Recorrente em participar do programa de mobilidade internacional da Faculdade de Direito de Franca, especialmente seu relato de preparo em dedicar-se para ter boas notas com a reorganização de seus estudos em momentos de dificuldade, além de empenhar-se em aprender idioma internacional que certamente lhe dará toda a base necessária de comunicação na mobilidade internacional.

Salienta que a Recorrente está com boa classificação para eventualmente ser chamada na lista de espera, e caso não ocorra, está matriculada na terceira série, motivo pelo qual incentiva-se que participe do processo seletivo de mobilidade internacional em 2022, mantendo seu empenho acadêmico para um programa que certamente enriquecerá seu currículo, seus conhecimentos e sua experiência de vida.

Isto posto, seguindo-se o Edital n. 22/2021, a Comissão indefere o pedido da Recorrente, por meio de seu Presidente e demais membros que o acompanham. Publique-se o resultado para surtir os efeitos necessários.

Franca-SP, 7 de junho de 2021.

assinado no original

Prof. Dr. Cildo Giolo Júnior - Presidente

Prof. Dra. Maria Heloisa Nogueira Rodrigues Alves Martins

assinado no original

Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon